

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e nove.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada nesta Secretaria do Governo a fl. 208 do Livro 4.º de Leis em 20 de Abril de 1859.

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto.*

## LEI N. 662 DE 25 DE ABRIL DE 1859

(LEI N. 23 DE 1859)

**José Joaquim Fernandes Torres**, do Conselho de Sua Magestade O Imperador, Senador do Imperio, e Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

**Artigo unico.** Fica elevada á cathegoria de freguezia com a denominação e divisas actuaes, o Arraial de Sant'Anna no termo de Batataes. Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos vinte e cinco dias do mez Abril de mil oito centos e cincoenta e nove.

(L. S.)

**JOSE' JOAQUIM FERNANDES TORRES.**

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionando á cathegoria de freguezia, com a denominação e divisas actuaes, o Arraial de Sant'Anna do termo de Batataes, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e nove.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada nesta Secretaria do Governo a fl. 208 do Livro 4.º de Leis, em 25 de Abril de 1859.

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto.*

